



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

2ª Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2014

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 00043/2014 - DAYANE AMARO COSTA

INDICO A RETOMADA E A AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE DESCARTE DE COMPOSTAGEM DE MOGI MIRIM “NATUREZA SAUDÁVEL”

INDICAÇÃO 00044/2014 - DAYANE AMARO COSTA

SOLICITA A PODA DO MATO NA PRAÇA APARECIDO RIBEIRO, NO BAIRRO DA VILA DIAS.

INDICAÇÃO 00045/2014 - DAYANE AMARO COSTA

SOLICITA A PODA DO MATO E A REPARAÇÃO DOS BURACOS NA RUA TICUNA, NO BAIRRO MOGI MIRIM II.

INDICAÇÃO 00046/2014 - DAYANE AMARO COSTA

SOLICITA A PODA DO MATO NA PRAÇA CHICO MENDES SITUADA NO BAIRRO DA VILA DIAS.

INDICAÇÃO 00047/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NAS CALÇADAS DA RUA CONDE ALVARES PENTEADO NO BAIRRO DO MIRANTE.

INDICAÇÃO 00048/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO RETIRADA DE ENTULHO E MATERIAL DE RESTO DE PODA NO COMEÇO DA RUA SANTA CRUZ E FINAL DA RUA MARCILIANO.

INDICAÇÃO 00049/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA AV. SENADOR EDUARDO CUNHA CANTO.

INDICAÇÃO 00050/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RUA EDERALDO SILVEIRA BUENO.

INDICAÇÃO 00051/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO MANUTENÇÃO A PRAÇA DA BANDEIRA (CENTRO) COM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO DAS LIXEIRAS.

INDICAÇÃO 00052/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A RUA SANTA CRUZ.

INDICAÇÃO 00053/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Planejamento, que providencie com urgência estudos quanto a viabilidade de ser implantada “lombada” na Estrada Vicinal Francisco Antônio Vômero.

INDICAÇÃO 00054/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI

Instalação de alambrado em campo de futebol do Zerão.

INDICAÇÃO 00055/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI

Plantio de grama e instalação de sistema de irrigação na praça Antonio Grazeira.

INDICAÇÃO 00056/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO JARDIM COPACABANA.

INDICAÇÃO 00057/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

INDICO SINALIZAÇÃO OU REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA ULHÔA CINTRA, PRÓXIMO A FACULDADE SANTA LÚCIA.

INDICAÇÃO 00058/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Planejamento, que providencie com urgência: estudos quanto a viabilidade de se aumentar a altura da lombada próxima a Escola EMEB Prof. Regina Maria Tucci de Campos, Rua Rio de Janeiro – Bairro Santa Cruz.

INDICAÇÃO 00059/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP A IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA ALFREDO CASSOLI, NO JARDIM PAULISTA.

INDICAÇÃO 00060/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA ITAPIRA, BAIRRO MIRANTE.

INDICAÇÃO 00061/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE CELEBRE CONVENIO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE RECICLAGEM DE LIXO.

INDICAÇÃO 00062/2014 - MARCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI

Indico ao Prefeito Municipal a aquisição de carrinhos para transporte de animais no Zoológico Municipal e de veículos elétricos para vigilância interna.

INDICAÇÃO 00063/2014 - MARCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI

Solicito ao Prefeito Municipal que seja providenciada legislação específica ou decreto regulamentando a instalação de quiosques de gêneros alimentícios e artesanatos no Zoológico Municipal, através de permissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 00064/2014 - MARCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI

Solicito ao Prefeito Municipal que mobilize as secretarias competentes na elaboração de um plano de ações visando a municipalização da alimentação escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 00031/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requer ao Senhor Prefeito e juntamente aos Secretaria de Educação, para que informem qual a frota de veículos escolares oficiais pertencentes ao município.

REQUERIMENTO 00032/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requer ao Senhor Prefeito para que informe viabilidade de Regulamentação junto ao FNDE o uso de veículos oficiais no transporte universitário, amparado pela lei Federal 12.816/2013

REQUERIMENTO 00033/2014 - DAYANE AMARO COSTA

ENCAMINHA AO PREFEITO MUNICIPAL, LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, MINUTA DE PROJETO DE LEI “KIT MATERNIDADE AMOR PERFEITO”

REQUERIMENTO 00034/2014 - DAYANE AMARO COSTA

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE ACESSO DA PISCINA PÚBLICA PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

REQUERIMENTO 00035/2014 - MARCIA ROTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI

Requeiro a realização pela Câmara Municipal de uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se em 24 de Fevereiro de 2014, com início às 18h30, após a abertura dos trabalhos da Sessão Ordinária.

REQUERIMENTO 00036/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DO ANTIGO PREDIO DO CRAS ZONA LESTE, LOCALIZADO NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO NO MIRANTE.

REQUERIMENTO 00037/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REITERO REQUERIMENTO 563/2013 AO EXMO SENHOR PREFEITO LUIS GUSTAVO DE ANTUNES STUPP PEDINDO RESPOSTAS SOBRE A INDICAÇÃO 300/2013 E O REQUERIMENTO Nº 251/2013 APROVADAS POR UNANIMIDADE POR ESTA CASA QUE PEDE REENVIO DE PROJETO DE LEI PARA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ALMA MATER E O GRUPO ALERTA.

REQUERIMENTO 00038/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SE HÁ ESTUDOS PARA PROJETO DE LEI DE REFIS EM 2014.

REQUERIMENTO 00039/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL RELATÓRIO SOBRE O COMBATE AO CEROL REALIZADO NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 00040/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE ÀS QUEIMADAS URBANAS.

REQUERIMENTO 00041/2014 - DAYANE AMARO COSTA

REQUER A ALTERAÇÃO DE DATA PARA A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOSSA CIDADE, REITERANDO REQUERIMENTO Nº. 276/2013, EM SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 22 SETEMBRO DE 2014.

REQUERIMENTO 00042/2014 - JORGE SETOGUCHI

REQUEIRO INFORMAÇÕES REFERENTE À PISTA DE PATINAÇÃO DE GELO INSTALADA NA PRAÇA RUI BARBOSA.

REQUERIMENTO 00043/2014 - JORGE SETOGUCHI

REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RADARES NA CIDADE.

REQUERIMENTO 00044/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI

Informação sobre projeto de reforma do Centro Cultural.

REQUERIMENTO 00045/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

SOLICITA, seja encaminhado Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Antunes Stupp, MINUTA DE PROJETO DE LEI, que dispõe sobre TURISMO RURAL

REQUERIMENTO 00046/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

SOLICITO à SISEM-SP – Sistema Estadual de Museu através da Responsável Sra. RENATA VIEIRA DA MOTTA, para que preste as informações a respeito do processo de municipalização do prédio Conhecido com Centro Cultural Lauro Monteiro.

REQUERIMENTO 00047/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

SOLICITO ao Exmo Senhor Prefeito e ao Secretário Municipal da cultura, para complementar a resposta de numero 0623/2013, em razão do requerimento 292/2013 apresentando o documento requerido

REQUERIMENTO 00048/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Reitero ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através de sua Secretaria de Obras e Planejamento, solicitação dos moradores do Bairro Jardim Brasília, providências quanto à viabilidade de ser implantado dispositivo redutor de velocidade na Avenida Capitão João Gonçalves Teixeira – Jardim Brasília com urgência. (Cópia da indicação em anexo).

REQUERIMENTO 00049/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI

Informação sobre cronograma de obras de infraestrutura do Parque das Laranjeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 00053/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia da portaria de nomeação do Secretário de Políticas Sociais, Cidadania e Direitos da Mulher – Sr. Jarbas Caroni

REQUERIMENTO 00054/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia do contrato referente ao transporte de alunos zona urbana e rural.

REQUERIMENTO 00055/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

REQUEREMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS PARA A EMEB PROFº JORGE BERTOLAZZO STELLA.

REQUERIMENTO 00056/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requer informações acerca da viabilidade de se implantar o sistema INFOCRIM Municipal, conforme indicação nº 01080 de 2013 em anexo, tendo em vista que este sistema permitirá o mapeamento dos acontecimentos relacionados à Segurança permitindo de forma acertada a preventividade e maior segurança à população.

REQUERIMENTO 00057/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ESTUDOS PARA AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DAS CORRESPONDÊNCIAS NO PQ. JARDIM MURAYAMA III.

REQUERIMENTO 00058/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, CÓPIA NA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

REQUERIMENTO 00059/2014 - BENEDITO JOSÉ DO COUTO

Requer o afastamento do Vereador Benedito José do Couto por 15 (quinze) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2014, conforme atestado médico anexo, com base nos artigos 81, I, a; 156, I, e 167, § 1º, da Resolução nº 276/10, vigente Regimento Interno.

REQUERIMENTO 00060/2014 - JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES

Requer alteração dos dias de Sessões Ordinárias.

REQUERIMENTO 00061/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

ENCAMINHO ABAIXO ASSINADO PARA EMPRESA NET O QUAL SOLICITA DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS NAS RUAS DESCRITAS NO CABEÇARIO DO MESMO

NÃO TEM NENHUMA MOÇÃO

**MENSAGEM Nº 002/14**

Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa deliberar sobre a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim.

Justifica-se a presente propositura no sentido de reestruturar o aludido Conselho, de modo a intensificar suas ações perante a Municipalidade e conseqüentemente cumprir com sua função social de forma mais abrangente e participativa.

Dentre os princípios da Política Municipal de Saúde, a participação ou controle social do Conselho de Saúde destaca-se como de grande importância, pois é uma garantia de que a população seja assistida com mais ênfase e eficiente pelo Poder Público. Sua experiência é muito importante no exercício da cidadania, onde a participação popular propõe as linhas de ação, controla a qualidade dos serviços prestados e fiscaliza a aplicação dos recursos públicos

O Conselho Municipal de Saúde é definido como organismo colegiado de caráter permanente e de natureza deliberativa, constituindo-se numa instância colegiada do Sistema Único de Saúde – SUS e integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde..

Diante do exposto, estou propondo a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, cuja matéria está em consonância com as novas resoluções do Conselho Nacional e Ministério da Saúde, bem como foi proposta pelo próprio Conselho Municipal de Saúde hoje atuante.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 14 114


FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o **Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, com observância das normas gerais emanadas da União o Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim é um órgão de caráter permanente e de natureza deliberativa, constituindo-se numa instância colegiada do Sistema Único de Saúde – SUS e integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de Prestadores de Serviços da Área da Saúde conveniados com o Município, de Profissionais da Saúde e de Usuários, cabendo a estes últimos representação paritária em relação aos demais, conforme estabelecido na Resolução nº 453, do Conselho Nacional da Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle, construção e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a Constituição do Estado de São Paulo e a Constituição Federal, a saber:

I – acompanhar, fiscalizar, avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Saúde, em função das características epidemiológicas, dos modelos de saúde e da organização dos serviços;

III – apreciar parâmetros e critérios de cobertura de assistência, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a atuação dos setores da área da saúde, público e privados credenciados mediante contrato ou convênio;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 14 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V – acompanhar, fiscalizar e avaliar o processo de desenvolvimento e de incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões econômico-financeiros e éticos, compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

VI – fortalecer a participação e o controle social no SUS;

VII – promover e garantir o funcionamento regular do Conselho.

VIII - analisar, discutir, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o Relatório de Gestão da Secretaria de Municipal da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncia aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.

X - propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde e constituir a sua Comissão Organizadora;

XI – outras atribuições constantes do seu Regimento Interno, aprovadas pelo seu pleno;

XII – elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu Regimento Interno.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá conter disposições que visem à organização e o bom funcionamento deste órgão e será deliberado até 60 (sessenta) dias da nomeação do novo conselho.

§ 2º - As Resoluções propostas pelo Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde e deverão ser publicadas pelo órgão oficial do município.

Art. 3º O Conselho terá a seguinte estrutura básica:

I - Colegiado Pleno;

II – Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva, com:

a) Corpo Técnico; e

b) Seção de Expediente.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 14 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Saúde, não poderá ser ocupada pelo Secretário Municipal de Saúde e /ou representante de serviço que mantenha convenio ou contrato com prefeitura municipal.

§ 2º A composição da Mesa Diretora deve obedecer à paridade do Conselho e ser composta por quatro membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes de entidades e movimentos populares e sociais dos usuários do SUS, 01 (um) conselheiro do segmento dos trabalhadores e 01 (um) conselheiro representantes dos prestadores de serviços.

§ 3º As competências das instâncias e órgãos que fazem parte da organização do Conselho Municipal de Saúde, bem como as atribuições de seus membros serão definidas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho, no exercício de suas atribuições, receberá da Secretaria Municipal da Saúde o necessário suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo contar, ainda, com um corpo permanente de servidores públicos da área da saúde.

Art. 4º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde será o fórum de deliberação conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 28(vinte e oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 50% de membros representantes dos usuários do SUS e vinculados a uma UBS ou PSF e ou entidades e movimentos populares e sociais, correspondendo a 14(quatorze) vagas;

II – 25% de membros representantes de Entidades dos Trabalhadores e Profissionais de Saúde do SUS – Sistema Único de Saúde, que comprovadamente trabalhem e residam no Município de Mogi Mirim, correspondendo a 07 (sete) vagas;

III – 25% de membros representantes da Secretaria Municipal da Saúde e representantes dos prestadores de serviços na saúde, conveniados com o Município de Mogi Mirim, indicados formalmente pelos seus segmentos, correspondendo a 07(sete) vagas.

§ 1º Os usuários necessariamente deverão ter um representante da zona rural;

§ 2º Os representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público terão sua representação definida por seus pares, em reunião específica que deliberará sobre seus representantes;



PROC. Nº 12 14
08
EQUIVANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 3º Após as vagas não serem preenchidas preferencialmente por usuários SUS, para atender o previsto na Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde poderão participar no segmento de Usuários, compondo as 14 (quatorze) vagas, estabelecidas no item I desse artigo, as Associações e Organizações abaixo relacionadas, indicando seus representantes, desde que os mesmos sejam usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e residam no município de Mogi Mirim:

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) Associações de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) Movimentos organizados de mulheres em saúde;
- f) Entidades de Aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- m) Comunidade científica;
- n) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) Entidades patronais;
- p) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- e
- q) Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 4º As Associações listadas no parágrafo anterior com representantes nos segmentos de prestadores de serviços não poderão indicar outros representantes para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Mogi será administrado pela Mesa Diretora que será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde contará com dotação orçamentária própria para a garantia de seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, consignados na dotação orçamentária específica, serão garantidos através de recursos e repasses da Secretaria Municipal de Saúde, na medida de suas competências, a partir de programação planejada e aprovada pelo Pleno do Conselho.

Art. 8º O mandato, que será de até 03 (três) anos, admitindo-se ainda uma única recondução, por eleição, não é do conselheiro indicado, mas da instituição, da entidade ou do movimento eleito.

Parágrafo único. Se durante o mandato uma instituição, entidade ou movimento social, houver mudança de seu representante, o substituto poderá permanecer apenas pelo período restante do referido mandato.

Art. 9º As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde são de relevância pública para todos os fins e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde deverá ter Comissões Permanentes e outros instrumentos para qualificar a atuação de seus membros na participação e Controle Social do Sistema Único de Saúde.

Art. 11. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 14 / 14

FOLHA Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.203/91, 3.779/03 e 4.626.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2 014.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2014

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS E PUBLICAÇÕES CONTENDO MATERIAL IMPRÓPRIO OU INADEQUADO, E/OU MENSAGENS PORNOGRÁFICAS E OBSCENAS, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM EMBALAGEM LACRADA E OPACA, E COM A ADVERTÊNCIA DE SEU CONTEÚDO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Art. 2º Descumprir obrigação constante do art.1º desta Lei:

Pena - multa de 3 (três) Salários Mínimos vigente no Estado de São Paulo à época da infração, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 10 de fevereiro de 2014.



VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI